



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7339 , DE 30 DE JANEIRO DE 1996.

Nomeia e substitui membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados na função de membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, os seguintes:

- JOSÉ ENÉAS DE OLIVEIRA
- HÉLIO DE MELO RAPOSO

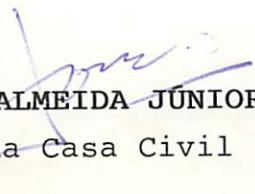
Art. 2º - Fica substituído, na comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, o nome de FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA pelo nome de ANITA INÊS SOUPINSKI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7339, DE 30 DE JANEIRO DE 1956.

Publicado no Diário Oficial
nº 3439 do dia 31/01/56

Nomeia e substitui membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam nomeados na função de membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, os seguintes:

- JOSÉ ENAS DE OLIVEIRA
- HÉLIO DE MELO RAMOS

Art. 2º - Fica substituído, na comissão setorial permanente de licitação da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, o nome de FLÁVIO FERREIRA DE MOURA pelo nome de ANITA INÊS SOBRINSKI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 1956, 1089 da República.

VALDIR TAVARES NETO
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Casa Civil